

# CTL Digital

2024



CÂMARA MUNICIPAL  
Alenquer

Normas Concurso

## Introdução

O Comércio Tradicional Local faz parte da cultura e da vivência dos povos, desde sempre enraizado nos hábitos e nas tradições das comunidades. Porém, fruto das exigências e da alteração de hábitos e horários de consumo verificadas nos tempos modernos, levou ao aparecimento das grandes superfícies comerciais, com implicações no dinamismo e vivência muito própria do Comércio Tradicional Local.

O Concurso “CTL Digital” promovido pelo Município de Alenquer, com a colaboração do Comércio Tradicional Local (CTL), integrado no ciclo temático “Alenquer Presépio de Portugal”, tem como objetivos estimular e mobilizar os clientes a conhecerem melhor o Comércio Tradicional Local do concelho de Alenquer através da plataforma online Portal de Negócios.

Pretende-se, por outro lado, com estas normas, definir as regras e procedimentos de participação neste Concurso, com o intuito de dinamizar o Comércio Tradicional Local.

## Conteúdo

Introdução .....	1
1. Âmbito e Objetivo.....	3
2. Organização .....	3
3. Enquadramento/Dinâmica do concurso .....	4
4. Regra de Participação das Lojas Aderentes.....	4
5. Regras de Participação do Público.....	5
6. Critérios de Participação do Público.....	6
7. Prémios .....	7
8. Regras de utilização dos vales de desconto - Público.....	7
9. Reembolso aos Agentes Económicos dos vales de desconto .....	8
10. Publicitação do Concurso e Resultados.....	8
11. Calendário do Concurso .....	9
12. Disposições Finais .....	9
13. Entrada em vigor .....	9

## 1. Âmbito e Objetivo

- a. O concurso obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos Agentes Económicos e dos seus clientes;
- b. São objetivos do concurso:
  - i. Contribuir e promover a revitalização do Comércio Tradicional Local do município, mobilizando os Agentes Económicos e envolvendo os clientes, incentivando a população a fazer compras a nível local;
  - ii. Cooperar para a fidelização do público criando envolvimento com a comunidade local;
  - iii. Apoiar iniciativas locais para a divulgação do município, garantindo a sua diferenciação, através de locais ativos e propícios para viver, trabalhar e fazer compras;
  - iv. Proporcionar a criação de oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.

## 2. Organização

- a. O Concurso tem como entidades promotoras o Município de Alenquer e a Associação Comercial e Industrial do Município de Alenquer (ACICA), cabendo a cada uma as seguintes responsabilidades:
  - I. O Município de Alenquer será responsável pela conceção, planeamento, operacionalização, promoção e divulgação e afetação de recursos necessários para a sua realização;
  - II. A ACICA será responsável pela conceção, gestão financeira dos prémios, promoção e divulgação necessários para a sua realização.
- b. Para efeitos do definido no ponto anterior, será constituída uma Comissão composta por três elementos dois nomeados pela Associação Comercial e Industrial do Município de Alenquer e o terceiro a nomear por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer;

- c. A Comissão terá como função zelar pelo cumprimento integral das normas do presente Normas, traduzindo-se numa eventual fiscalização, que permita uma verificação eficaz das mesmas;
- d. Esta, fiscalização, poderá ser por via da seleção aleatória de um ou mais dos estabelecimentos aderentes, ou resultante de eventuais dúvidas que possam surgir no decorrer do Concurso.

### 3. Enquadramento/Dinâmica do concurso

- a. Propõe-se ao público em geral a participação no concurso demonstrando, para esse efeito, o seu conhecimento sobre as lojas do Comércio Tradicional de Alenquer;
- b. Assim, mediante a atribuição aleatória de uma loja, via plataforma Portal de Negócios, é-lhe apresentada uma breve descrição da loja, foto(s) e/ou vídeo promocional, devendo, posteriormente, responder a três questões acerca da mesma;
- c. Por cada resposta correta, ser-lhe-á atribuído cinco (5) pontos;
- d. O público em geral poderá participar tantas vezes quantas o n.º de lojas inscritas no concurso;
- e. As lojas inscritas no concurso são atribuídas aleatoriamente e uma única vez a cada participante.

### 4. Regra de Participação das Lojas Aderentes

- a. Ao concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio tradicional local que exerçam atividades de **comércio, serviços e restauração** no Município de Alenquer, que possuam estabelecimentos de rua com área de venda inferior a 500m<sup>2</sup>;
- b. A participação no concurso é gratuita e decorre no período compreendido de 11 a 15 de novembro, através de inscrição no Portal

de Negócios, <http://www.alenquerportaldenegocios.pt/>, na área dedicada ao presente concurso;

- c. Os Agentes Económicos deverão apresentar no momento da inscrição:
- i. uma breve descrição do seu estabelecimento/serviço;
  - ii. Foto e/ou vídeo para apresentação na plataforma no âmbito do referido concurso;
  - iii. três questões acerca do seu estabelecimento/serviço, devendo, para cada uma dessas questões, serem apresentadas três opções de resposta, em que duas serão falsas e uma será verdadeira.
- d. Os Agentes Económicos poderão ainda e facultativamente, no ato da inscrição, designar uma oferta, vale de desconto ou similar, a atribuir automaticamente a todos os participantes do concurso, aos quais a sua loja foi atribuída;
- e. A inscrição no presente concurso implica a aceitação e o cumprimento das presentes normas;
- f. A Câmara Municipal de Alenquer reserva-se o direito de recusar estabelecimentos comerciais que não se enquadrem no âmbito da aplicação das normas em apreço;
- g. Qualquer dúvida ou questão sobre as presentes normas, ou sobre o ato de inscrição, poderá ser esclarecida pelo telefone n.º 263 730 900/961 259 193 do Município de Alenquer, ou ainda por correio eletrónico para o endereço: [gae@cm-alenquer.pt](mailto:gae@cm-alenquer.pt).

## 5. Regras de Participação do Público

- a. O público que pretenda participar na iniciativa deverá:
- i. Concorrer em nome individual;
  - ii. Ser maior de 18 anos de idade.
- b. Não são admitidos a concurso os proprietários ou gerentes dos espaços comerciais participantes no mesmo.

- c. A participação no concurso é gratuita e decorre no período compreendido de 2 a 15 de dezembro, através de inscrição no Portal de Negócios, <http://www.alenquerportaldenegocios.pt/>, na área dedicada ao presente concurso;

## 6. Critérios de Participação do Público

- a. Para que o participante consiga angariar pontos, deve responder corretamente às questões que lhes são apresentadas após a breve descrição da loja que lhe foi atribuída aleatória e automaticamente pela plataforma Portal de Negócios;
- b. Após o término do tempo de resposta, serão apresentadas as respostas corretas;
- c. O número máximo de participações está condicionado ao número total de estabelecimentos comerciais inscritos no concurso, uma vez que a cada participante é-lhe atribuída uma única vez cada uma das lojas inscritas no concurso;
- d. Após cada participação, é enviado, via e-mail, o voucher com a indicação da oferta, vale promocional ou similar concedido pela loja atribuída ao respetivo participante;
- e. A loja atribuída a cada participante também recebe uma notificação com os dados do participante para efeitos de atribuição da oferta, vale de desconto ou similar;
- f. Ao longo do concurso, será divulgado a classificação das vinte (20) primeiras pontuações, mantendo-se, no entanto, anónima, a identificação dos participantes;
- g. Caso, no final do concurso, se observe um empate na pontuação, o critério de desempate será a celeridade da conquista do número de pontos em questão, isto é, o participante que alcançou primeiro a pontuação - data e hora do registo no Portal de Negócios.

## 7. Prémios

- a. Aos dez (10) primeiros classificados, que obtiverem melhor pontuação, isto é, do primeiro (1.º) ao décimo (10.º) lugar, será atribuído, um vale de desconto no valor de cem euros (100,00 €) a cada um dos referidos classificados;
- b. Aos seguintes dez classificados aos referidos na alínea a) anterior, isto é, do décimo primeiro (11.º) ao vigésimo (20.º) lugar, será atribuído, a cada um dos referidos classificados, um vale de desconto no valor de cinquenta (50,00 €).

## 8. Regras de utilização dos vales de desconto - Público

- a. Os participantes premiados só poderão utilizar os vales de desconto nos estabelecimentos comerciais aderentes ao Concurso, em compras de valor igual ou superior ao valor mencionado no próprio vale;
- b. Aos participantes premiados serão entregues vales de desconto correspondentes ao prémio atribuído e mediante apresentação de identificação do mesmo;
- c. Os vales de desconto só serão válidos para utilização nos estabelecimentos comerciais aderentes até dia 31 de agosto de 2025;
- d. Poderão ser descontados um ou vários vales de desconto em simultâneo numa só compra ou na aquisição de um só artigo, sendo o valor total do(s) vales de desconto igual ou inferior ao valor da compra;
- e. Os vales de desconto não poderão ser revertidos em dinheiro;
- f. Os vales de desconto deverão ser reclamados no prazo de trinta (30) dias úteis, a contar de 21 de dezembro de 2024, na Divisão de Estratégia, sita na Av. Jaime Ferreira, Loja 6, R\C Dto, 2580-385 Alenquer, todos os dias úteis entre as 9 e as 13 horas, e entre as 14 e as 17 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados;

- g. No caso de prémios não reclamados no prazo devido ou de não ser feita prova, nos termos e prazos referidos na alínea f) presente artigo e a alínea a) do ponto 9.º das presentes normas, o(s) prémio(s) em espécie ou vales de desconto, deverão ser devolvido ao Município de Alenquer.

## 9. Reembolso aos Agentes Económicos dos vales de desconto

- a. A partir da data de publicação dos resultados e uma vez entregues os vales de desconto aos premiados do concurso e tendo os mesmos obtido o respetivo vale de desconto junto dos estabelecimentos comerciais aderentes, estes últimos, têm até dia 30 de setembro de 2025, para reclamar o reembolso do valor correspondente aos vales descontados pelos seus clientes;
- b. O pedido de reembolso dos vales de desconto operacionaliza-se mediante apresentação pelos estabelecimentos comerciais aderentes do(s) vale(s) de desconto acompanhado(s) dos respetivos documentos de despesa (fatura ou fatura simplificada) com a data limite de 31 de agosto de 2025, junto da Associação Comercial e Industrial do Concelho de Alenquer (ACICA).;
- c. No prazo máximo de 20 dias após o ato de pedido de reembolso, a ACICA procede ao reembolso do valor dos vales descontados nos estabelecimentos comerciais aderentes;
- d. A Associação Comercial e Industrial do Concelho De Alenquer (ACICA) deverá apresentar ao Município de Alenquer, um mapa de monitorização dos reembolsos efetuados aos Agentes Económicos devidamente acompanhado dos vales de desconto entregues pelo comerciante em formato papel ou digital.

## 10. Publicitação do Concurso e Resultados

- a. Os resultados do concurso serão tornados públicos no dia 21 de dezembro do corrente ano, em local e hora a definir pela organização;

- b. Após o término do concurso serão também publicados, via Portal de Negócios, os resultados.

## 11. Calendário do Concurso

- a. O concurso decorre de acordo com o seguinte calendário:
- i. Período de inscrição dos estabelecimentos comerciais:
    - ✓ De 11 a 15 de novembro de 2024.
  - ii. Período de participação do Público:
    - ✓ De 2 a 15 de dezembro de 2024.
  - iii. Divulgação dos resultados:
    - ✓ Dia 21 de dezembro de 2024.
  - iv. Entrega dos vales de desconto:
    - ✓ A partir de 2 de janeiro de 2025.

## 12. Disposições Finais

- a. As presentes normas estarão disponíveis para consulta no Portal de Negócios;
- b. A participação no concurso implica a aceitação das presentes normas, pelo que o desconhecimento das mesmas não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições;
- c. Qualquer ocorrência não prevista nestas normas, será resolvida, após reclamação dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, mediante despacho do mesmo.

## 13. Entrada em vigor

- a. As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.